

**DGO**ramento  
Ministério das Finanças

# Balanço Social 2017



Processo: P4677/2018 - 04-MF-DGO-Balanço\_Social\_2017

Ref.º SEO:

Assunto: Balanço Social

<b>Despacho SEO:</b>  <i>Vinte e cinco</i> <b>Despacho nº 735 / 2018</b> <i>ML</i>  <i>ML</i> <i>9/5/2018</i> <i>João Leão</i>	<b>Gab. Sec. Estado do Orçamento</b> Ent.º 639/I P.º 07.1 Em 30-04-2018 Dip.  O Chefe do Gabinete <i>[Assinatura]</i> Em																							
	<table border="1"><tr><td>DGO</td><td></td><td>ESPAP</td><td></td></tr><tr><td>ADSE</td><td></td><td>CGA</td><td></td></tr><tr><td>IGF</td><td></td><td>SG</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	DGO		ESPAP		ADSE		CGA		IGF		SG												
DGO		ESPAP																						
ADSE		CGA																						
IGF		SG																						
<b>Despacho/Pareceres DGO:</b>	<b>Secretário de Estado do Orçamento</b>																							
<b>Diretor(a)-Geral</b> Submete-se superiormente o Balanço Social da DGO, relativo ao ano de 2017. À consideração superior. 27-04-2018 O Diretor-Geral (em Substituição), Mario Monteiro																								
<i>[Assinatura]</i> 2018.04.27 19:15:24 +01'00'																								
<b>Subdiretor(a)-Geral</b>	<i>DRA - ANAGELA GOMES</i> <i>3/5/2018</i> <b>Manuela Paixão</b> Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento																							
<b>Diretor(a) de Serviços</b> Remete-se à consideração superior a proposta de Balanço Social relativo ao ano de 2017. À consideração superior. 27-04-2018 O(A) Diretor(a) de Serviço, Joao Guedes																								
<b>JOÃO LUÍS RODRIGUES GUEDES</b> <small>Assinatura eletrónica de João Luís Rodrigues Guedes, Diretor de Serviços, DGO, em 27/04/2018 às 19:15:24.</small>																								



**ÍNDICE**

ÍNDICE.....	1
1. Caraterização dos Recursos Humanos .....	4
Mapa de Pessoal.....	4
2. Distribuição por género .....	5
Estrutura etária .....	5
Estrutura habilitacional .....	6
3. Movimento de Pessoal .....	8
Admissões e reinício de funções .....	8
Cessação de funções .....	9
4. Alterações da situação profissional .....	10
Procedimentos Concursais .....	10
Mudanças de posição remuneratória / pagamento de prémios de desempenho.....	10
5. Prestação de trabalho e absentismo .....	10
Modalidades de horários praticados.....	10
Trabalho suplementar .....	10
Absentismo.....	12
6. Higiene e segurança no trabalho.....	13
Acidentes em serviço.....	13
Medicina do Trabalho.....	13
7. Formação profissional .....	13
8. Encargos com o pessoal e formação .....	15
Encargos com o Pessoal.....	15
Encargos com a Formação.....	16
9. Siglas e abreviaturas utilizadas.....	18
10. Mapas do Balanço Social .....	3
CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS.....	3
CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS .....	73
CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA .....	95
CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	129
CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS.....	147
11. Organograma.....	157



## SUMÁRIO EXECUTIVO

O Balanço Social constitui um instrumento de planeamento e gestão dos Recursos Humanos inserido no ciclo anual de gestão, encontrando-se consagrado no Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de outubro. Tem como objetivo fornecer um conjunto de informações essenciais sobre a situação social da organização e dos recursos humanos.

Este instrumento de gestão está consagrado no âmbito do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado<sup>1</sup>, bem como no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública<sup>2</sup>.

O presente Balanço Social, referente ao ano de 2017, foi elaborado em cumprimento do disposto nos diplomas acima referidos, fornecendo um conjunto de indicadores da situação da Direção-Geral do Orçamento (DGO), nas áreas dos recursos humanos e financeiros.

Em 31 de dezembro de 2017, o número de trabalhadores em funções públicas na DGO era de 173 colaboradores, tendo sofrido um decréscimo de 4,6% face a igual período de 2016.

O nível habilitacional dos trabalhadores tem vindo a aumentar nos últimos anos, representando os trabalhadores com formação superior 80,3% do total de colaboradores.

Foi dada continuidade à política de investimento em capital humano, tendo 31,2% dos colaboradores frequentado ações de formação em áreas relevantes para o cumprimento da missão da DGO.

O DIRETOR-GERAL,  
(em substituição<sup>3</sup>)

Mário Monteiro

2018.04.27



17:20:55

+01'00'

<sup>1</sup> Alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011 de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro.

<sup>2</sup> Alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

<sup>3</sup> Nomeado por despacho de S. Exa. o Secretário de Estado do Orçamento, Despacho n.º 2986/2018, de 9 de março, publicado no DRE, 2.ª série, n.º 59, de 23 de março, com efeitos a 20 de fevereiro. Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, que refere: “1 - Compete aos titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, no âmbito da gestão geral do respetivo serviço ou órgão:

c) Elaborar os relatórios de atividades com indicação dos resultados atingidos face aos objetivos definidos, bem como o balanço social, nos termos da lei aplicável”

## 1. CARATERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

### MAPA DE PESSOAL

Para o ano de 2017, encontrava-se previsto no mapa de pessoal da DGO um total de 210 colaboradores, dos quais 51 correspondiam a dirigentes, distribuídos por 1 diretor-geral, 4 subdiretores-gerais, 15 diretores de serviços, 29 chefes de divisão e um chefe de equipa multidisciplinar.

As carreiras previstas no mapa de pessoal são as seguintes: técnico superior especialista em orçamento e finanças do MF, técnico superior da carreira de regime geral, especialista de informática, técnico de informática, assistente técnico e assistente operacional.

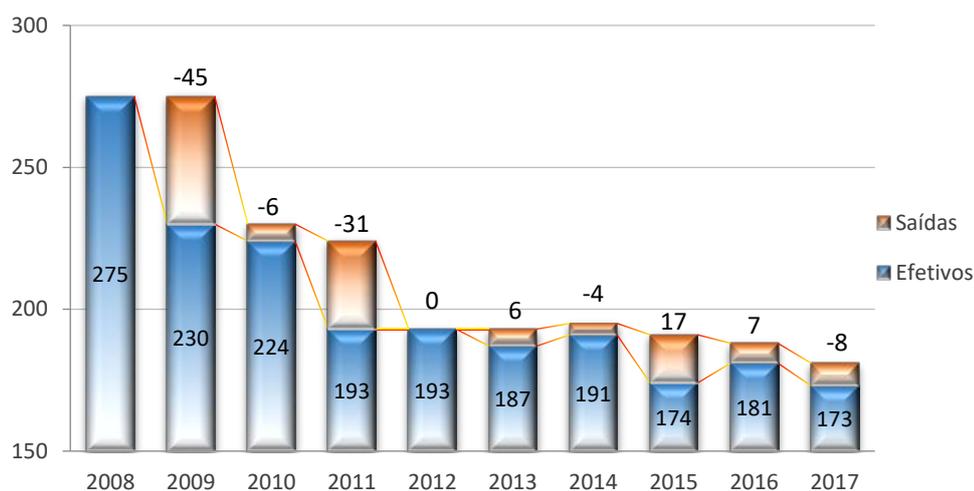
No final de 2017, esta Direção-Geral dispunha de 173 colaboradores em exercício de funções, assim distribuídos:

- ✓ 128, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado;
- ✓ 45, em Comissão de Serviço, no âmbito da LTFP;<sup>4</sup>

No decénio 2008 a 2017, o número global de efetivos decresceu 4,8%, em termos líquidos, em média anual.

Face a 2016 verificou-se um decréscimo de 4,4% do número de colaboradores, o qual foi explicado sobretudo pelas nomeações para cargos dirigentes fora da DGO.

### Evolução de efetivos 2008-2017



<sup>4</sup> Aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Os 173 colaboradores da DGO em efetividade de funções, a 31 de dezembro de 2017, encontravam-se distribuídos pelo Gabinete da Diretora-Geral, por nove Direções de Serviços e seis Delegações.

### Distribuição por Unidade Orgânica



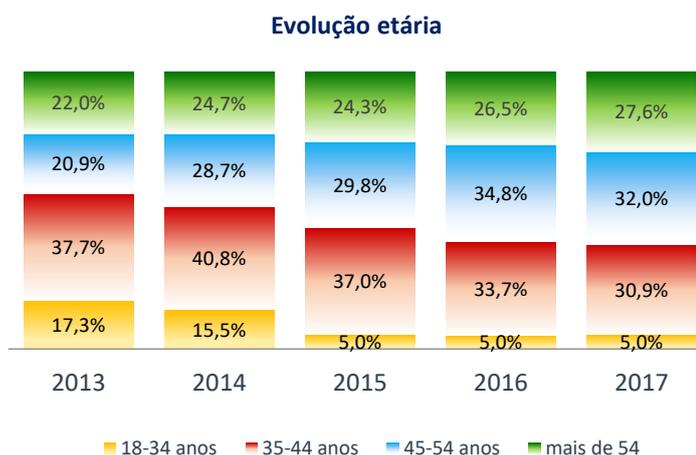
## 2. DISTRIBUIÇÃO POR GÉNERO

Relativamente à distribuição dos efetivos por género, constata-se que 61% são do sexo feminino (106) e 39% (67) do sexo masculino.

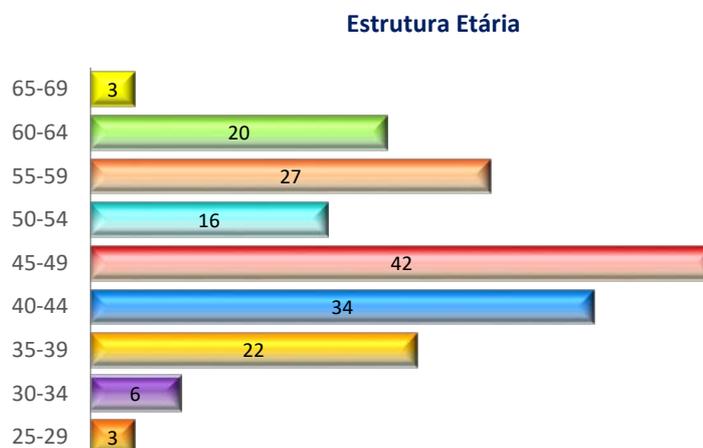
## ESTRUTURA ETÁRIA

Entre 2013 e 2017 a estrutura etária da DGO apresenta uma redução de 12,3 p.p. na faixa etária de colaboradores com idade inferior a 34 anos, e um aumento de 11,1 p.p., na faixa etária de 45 a 54 anos.

### Evolução etária no ano de 2017



### Estrutura etária no ano de 2017



Devido à cessação de funções na DGO, apresentada em detalhe no Ponto 3, pag.9, de colaboradores situados na faixa etária média menos elevada e também ao próprio envelhecimento do universo dos trabalhadores verificou-se um aumento de 0,3 anos na média de idades face ao ano de 2016 e 3,5 anos comparativamente com o ano de 2013.

### Evolução da média de idades 2013-2017

	Ano				
	2013	2014	2015	2016	2017
Média de idades	44,4	45,1	46,7	47,6	47,9

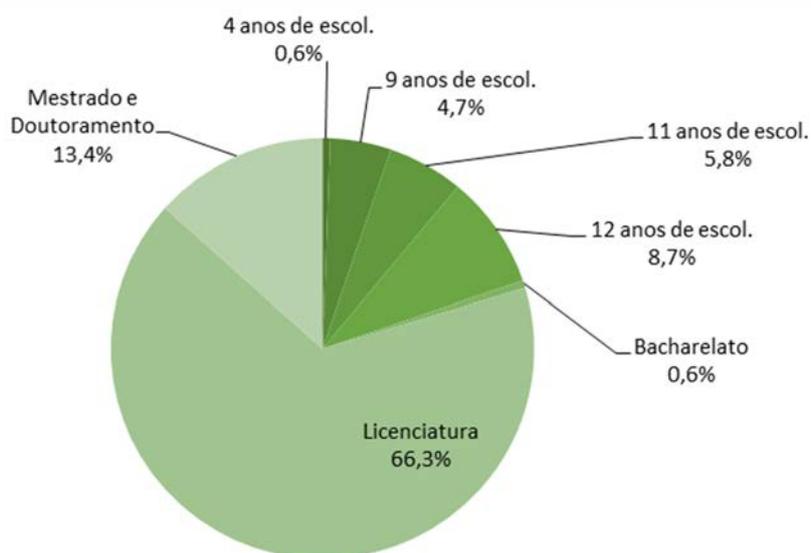
## ESTRUTURA HABILITACIONAL

No que concerne às habilitações literárias, os efetivos encontravam-se distribuídos da seguinte forma:

- ✓ 139 colaboradores tinham formação superior (80,3%), dos quais 23 detinham Mestrado (mais 2 do que em 2016) e 1 doutoramento.
- ✓ 25 colaboradores eram detentores do 11º ou do 12º ano de escolaridade (14,5%);
- ✓ 9 colaboradores possuíam escolaridade até ao 9º ano, *inclusive*, (5,2%);

É de referir que ao longo dos últimos 5 anos o número de colaboradores detentores de habilitações até ao 9º ano de escolaridade tem decrescido e o grupo habilitacional com formação superior tem vindo a aumentar.

Comparativamente a 2013, verifica-se um acréscimo de 5% de colaboradores com formação superior e um decréscimo de 3,4% de colaboradores com formação até ao 9º ano de escolaridade.



### 3. MOVIMENTO DE PESSOAL

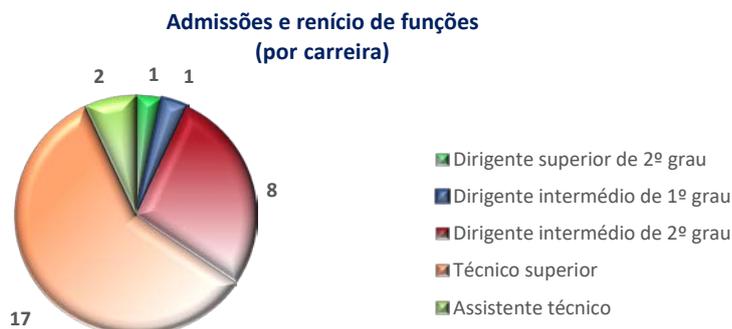
No ano de 2017, e face ao ano precedente, verificou-se um decréscimo de 4,4% no número de efetivos. Este decréscimo no número de efetivos deve-se a uma ativa rotatividade de pessoal prevalecendo as saídas face às entradas verificadas.

#### ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES

Em 2017, registou-se a alteração da situação profissional (entrada) na DGO de 29 colaboradores (39, em 2016)<sup>5</sup>, tendo ocorrido 19 entradas efetivas na DGO.

Destes movimentos, 5 correspondem a admissões através do CEAGP, 7 a mobilidade entre serviços, um a procedimento concursal e 16 a comissões de serviço assim distribuídas:

- 1 por cessação de comissão de serviço em outro organismo;
- 8 por nomeação em comissão de serviço na DGO;
- 4 por cessação de comissão de serviço na DGO;
- 1 por início de comissão de serviço em outro organismo;
- 2 por reinício de comissão de serviço na DGO.



Dos 19 colaboradores que efetivarem iniciaram funções encontram-se assim distribuídos:



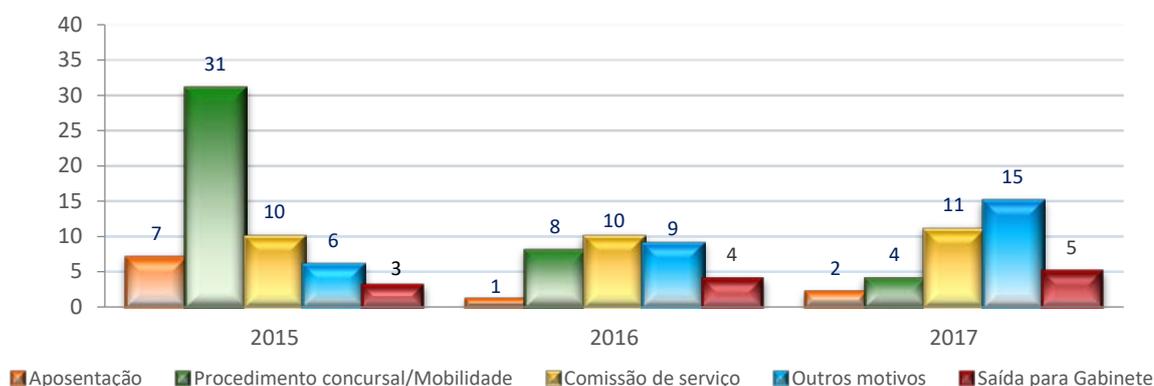
<sup>5</sup> Os indicadores utilizados consideram alterações da situação profissional, contemplando assim, mudanças de carreira/cargo.

## CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

Em 2017, registou-se a alteração de situação profissional (saídas) de 37 colaboradores<sup>6</sup>, dos quais 2 por aposentação (5%) e 35 por outros motivos, dos quais se destaca, a nomeação para cargos dirigentes noutros organismos da Administração Pública (5 colaboradores) e 5 nomeações para Gabinetes de membros do Governo, no conjunto cerca de 28,6%. Verificaram-se 27 saídas efetivas da DGO.

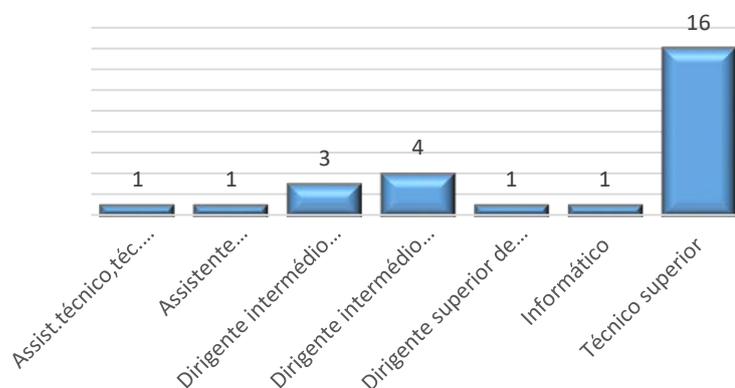
Salienta-se que no ano de 2017 houve um aumento do número de colaboradores que cessaram funções na respetiva carreira, relativamente ao ano anterior (em 2016, cessaram funções 32 colaboradores).

**Motivo de cessação de funções 2015-2017**



Dos 27 colaboradores que efetivamente saíram da DGO, encontram-se assim distribuídos:

**Saída por carreira**



<sup>6</sup> Os indicadores utilizados consideram alterações de situação profissional, contemplando, assim, mudanças de carreira/cargo.

## 4. ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL

### PROCEDIMENTOS CONCURSAIS

No decurso de 2017 foram abertos os 3 procedimentos concursais a seguir identificados:

- ✓ Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de seis postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, da carreira e categoria de Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças (MF), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Aviso n.º 2142/2017 - Diário da República n.º 42/2017, 2.ª série, de 28 de fevereiro;
- ✓ Procedimento concursal para o cargo de Direção Intermédia de 1.º grau - Diretor de Serviços de Delegação - Aviso n.º 14018/2017, Diário da República n.º 225, 2.ª Série, de 22 de novembro;
- ✓ Procedimento concursal para o cargo de Direção Intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços Administrativos - Aviso n.º 7139/2017, Diário da República n.º 122, 2.ª Série, de 27 de junho.

### MUDANÇAS DE POSIÇÃO REMUNERATÓRIA / PAGAMENTO DE PRÉMIOS DE DESEMPENHO

No decurso do ano de 2017 não houve lugar a qualquer mudança de posição remuneratória nem foram atribuídos prémios de desempenho.

## 5. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO

### MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS

Durante o ano de 2017, foram praticados os seguintes horários de trabalho:

- ✓ 94 colaboradores tiveram horário flexível, regime regra em que funciona a DGO;
- ✓ 45 colaboradores gozaram de isenção de horário de trabalho, respeitando genericamente a dirigentes;
- ✓ 34 colaboradores praticaram a modalidade de jornada contínua.

**TRABALHO SUPLEMENTAR**

No ano em referência, foram prestadas 9.173 horas de trabalho suplementar, verificando-se um decréscimo de 3 569,5 horas face a 2016, e que se distribuem da seguinte forma:

- ✓ Trabalho suplementar em dias úteis – 4 497 horas
- ✓ Trabalho suplementar em dias de descanso semanal – 1 106 horas

O trabalho em causa resultou da prossecução da missão e atribuições da DGO, estando maioritariamente relacionado com os trabalhos relativos à elaboração da proposta do Orçamento do Estado para 2018 e com os trabalhos referentes à Conta Geral do Estado de 2016.

## ABSENTISMO

O número total de faltas dadas pelos colaboradores da DGO no ano de 2017 foi de 2933 dias, apresentando um acréscimo de 18% face ao ano anterior, sendo o índice de absentismo<sup>7</sup> de 6,8% (5,3%, em 2015).

Do total dos dias de faltas:

- ✓ 2314,7<sup>8</sup> (79%) devem-se a doença do trabalhador ou de familiares;
- ✓ 466,4 dias (16%) devem-se a proteção na parentalidade, e,
- ✓ 152,4 dias (5%), devem-se a outros motivos, designadamente por casamento, e cumprimento de obrigações legais.

## FALTAS DADAS POR DOENÇA

As faltas motivadas por doença representam em média 13,4 dias de ausência por ano e por colaborador.

### Faltas por doença

#### Doença do Próprio

		Dias de ausência										Total de dias de ausência	Total de colaboradores		
		inferior a 1 dia		de 1 a 15 dias		de 16 a 30 dias		de 31 a 60 dias		de 61 a 120 dias				Mais de 120 dias	
		n.º dias	n.º colaboradores	n.º dias	n.º colaboradores	n.º dias	n.º colaboradores	n.º dias	n.º colaboradores	n.º dias	n.º colaboradores	n.º dias	n.º colaboradores		
Acidente em serviço /doença profissional	F	1	2	16	2	47	2	31	1			184	1	279	8
	M							35,3	1	85	1			120,3	2
<b>Total (1)</b>		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>47</b>	<b>2</b>	<b>66,3</b>	<b>2</b>	<b>85</b>	<b>1</b>	<b>184</b>	<b>1</b>	<b>399,3</b>	<b>10</b>
Doença do próprio	F	9,8	18	243,9	51	70,8	4	139,7	3	263,4	3	478,1	2	1205,7	81
	M	6,7	14	86,3	20	37,7	2	37,15	1	91	1	243	1	501,8	39
<b>Total (2)</b>		<b>16,4</b>	<b>32</b>	<b>330,2</b>	<b>71</b>	<b>108,5</b>	<b>6</b>	<b>176,8</b>	<b>4</b>	<b>354,4</b>	<b>4</b>	<b>721,1</b>	<b>3</b>	<b>1 707,5</b>	<b>120</b>
<b>Total Geral (1+2)</b>		<b>17,4</b>	<b>34</b>	<b>346,2</b>	<b>73</b>	<b>155,5</b>	<b>8</b>	<b>243,1</b>	<b>6</b>	<b>439,4</b>	<b>5</b>	<b>905,1</b>	<b>4</b>	<b>2 106,8</b>	<b>130</b>

<sup>7</sup> Índice de absentismo = n.º dias de ausência/ (n.º dias trabalháveis \* N.º de efetivos). O n.º de dias trabalháveis corresponde a 365 dias, deduzidos do n.º de dias de fins-de-semana e feriados.

<sup>8</sup> Contempla faltas por doença do próprio, de familiares e acidente em serviço/doença profissional

### Assistência a familiares

		Dias de ausência												Total de dias de ausência	Total de colaboradores	
		inferior a 1 dia		de 1 a 15 dias		de 16 a 30 dias		de 31 a 60 dias		de 61 a 120 dias		Mais de 120 dias				
		nº dias	nº colaboradores	nº dias	nº colaboradores	nº dias	nº colaboradores	nº dias	nº colaboradores	nº dias	nº colaboradores	nº dias	nº colaboradores			
Assistência a familiares	F	11	24	124,5	25	23,3	1								158,8	50
	M	2,5	5	46,5	14										49,0	19
<b>Total</b>		<b>13,6</b>	<b>29</b>	<b>170,9</b>	<b>39</b>	<b>23,3</b>	<b>1</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>207,9</b>	<b>69</b>	

### FALTAS AO ABRIGO DO ESTATUTO DE TRABALHADOR-ESTUDANTE

Ao abrigo do estatuto de trabalhador-estudante foram registados 16 dias de ausência ao serviço que foram utilizados para frequência de aulas e dispensa para realização de exames.

Em 2017, 7 colaboradores da DGO tiveram o estatuto de trabalhador – estudante (2 colaboradores, em 2016).

## 6. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

### ACIDENTES EM SERVIÇO

Em 2017 foram registados, no âmbito desta Direção-Geral, seis acidentes em serviço, 1 ocorrido no local de trabalho e 5 *in itinere*, tendo sido registados mais 2 acidentes do que em 2016.

### MEDICINA DO TRABALHO

No âmbito da Medicina no Trabalho foi dada continuidade ao procedimento iniciado em 2016, desenvolvido pela Secretaria - Geral do Ministério das Finanças, tendo sido submetidos a exames médicos e consulta médica os colaboradores que se encontravam em falta.

## 7. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A formação constitui um imperativo e um instrumento fundamental para o desenvolvimento contínuo das competências dos colaboradores da DGO.

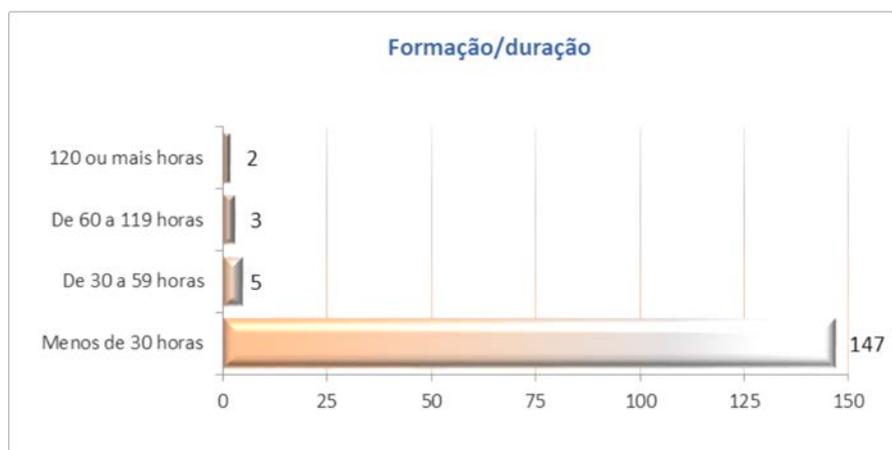
Em 2017, as ações de formação internas e externas ministradas aos colaboradores da DGO, totalizaram 2614 horas de formação, correspondendo a 31 ações que envolveram 157 colaboradores.

	Formação						Variação face a 2016		
	2016			2017			Interna	Externa	Total
	Interna	Externa	Total	Interna	Externa	Total			
nº formandos	341	43	384	108	49	157	-68,3%	5,6%	-59,1%
nº ações	11	19	30	6	25	31	-45,5%	100,0%	3,3%
nº horas	3152	1093	4245	1381	1233	2614	-56,2%	10,2%	-38,4%

Não obstante a evolução global observada, face a 2016, destaca-se o investimento que foi realizado e que teve reflexo em maior número de ações de natureza externa.

No que concerne a formação interna, as ações revestiram a forma de formação não paga, assente em iniciativas de divulgação, partilha internas no sentido da atualização e consolidação de conhecimentos.

Em termos de horas de duração, nas 31 ações, 93,6 % tiveram uma duração até 30 horas.



Quanto às formações externas, os conteúdos pedagógicos incidiram sobretudo nas áreas onde se revela crucial a atualização profissional dos colaboradores, tendo em conta as atribuições da DGO, destacando-se ainda a aquisição de competências para cargos dirigentes e de caráter pedagógico.

Ações externas por temática		
Área/temática	N.º de formações	N.º de horas
Finanças Públicas e Contabilidade	7	265,5
Ferramentas informáticas	7	410
Gestão de arquivos e dados	3	56,5
Formação pedagógica	3	183,5
Formação para Dirigentes - vinculativa	1	240
Outras Diversas	4	77,5
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>1233</b>

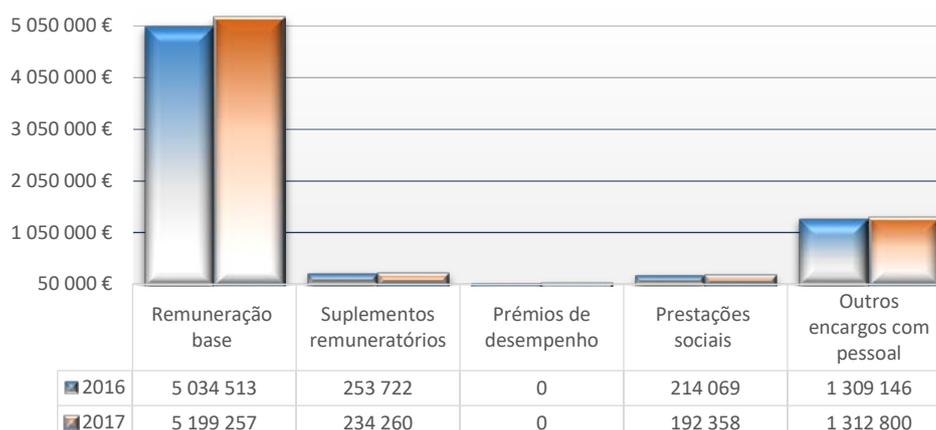
As ações de caráter interno centraram-se nas temáticas centrais às principais áreas de atuação da DGO, tanto no que se refere aos aspetos dos processos, como das ferramentas tecnológicas que lhes dão suporte.

Ações internas por temática		
Área/temática	N.º de formações	N.º de horas
Sistemas de suporte à gestão e análise Orçamental	3	916
Sistema de Gestão Documental e de Processos de Trabalho	1	176
Apresentações temáticas - processo orçamental	1	69
Apresentações temáticas - ferramentas de reporte e suporte aos processos	1	220
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>1381</b>

## 8. ENCARGOS COM O PESSOAL E FORMAÇÃO

### ENCARGOS COM O PESSOAL

Os encargos com pessoal ascenderam a € 6.938.674,46€ constatando-se um aumento de 1,9% face a 2016.

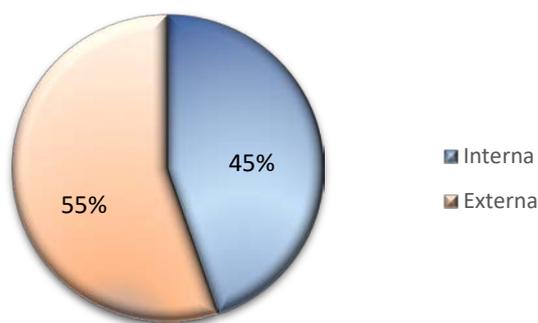


Este aumento de encargos deveu-se, em grande parte, ao acréscimo nas remunerações base ocasionadas pelo recurso aos procedimentos de mobilidade interna e as mobilidades intercarreiras.

## ENCARGOS COM A FORMAÇÃO

Os encargos suportados com a formação realizada em 2017, totalizaram € 12 741,90 (menos 8,7% comparativamente a 2016).

**Encargos com a Formação**



Comparativamente com o ano de 2016, houve um decréscimo de 25,3% nos encargos com a formação interna e um acréscimo de 71,8% na formação externa.

Encargos com a formação						Variação face a 2016	
2016			2017			Interna	Externa
Interna	Externa	Total	Interna	Externa	Total		
7 623,2 €	4 100,0 €	11 723,2 €	5 697,6 €	7 044,3 €	12 741,9 €	-25,3%	71,8%

Para além do encargo de €7 792,50 referente à formação 2017, foram ainda pagos €2 768,34 referentes a 5 ações de formação internas realizadas em 2016, e € 2181,03 correspondentes a 10 ações de formação dirigida a outros organismos, realizadas em anos anteriores.

Assim o valor total de encargos despendidos com formação foi de €12 741,9 distribuídos da seguinte forma:

Formação Interna e externa realizada e paga em 2017	7 792,5 €
Formação dirigida a organismos externos realizada em 2015 e 2016 e paga em 2017	2 181,0 €
Formação Interna realizada em 2016 e paga em 2017	2 768,3 €
<b>TOTAL</b>	<b>12 741,9 €</b>

## 9. SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS

<b>CEAGP</b>	Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública
<b>DELG.</b>	Delegações da DGO
<b>DGO</b>	Direção-Geral do Orçamento
<b>DR</b>	Diário da República
<b>DSA</b>	Direção de Serviços Administrativos
<b>DSAC</b>	Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários
<b>DSAFP</b>	Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas
<b>DSAFSO</b>	Direção de Serviços de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais
<b>DSC</b>	Direção de Serviços da Conta
<b>DSOR</b>	Direção de Serviços do Orçamento
<b>DSTIC</b>	Direção de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação
<b>GCJOR</b>	Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental
<b>GEPO</b>	Gabinete de Estudos do Processo Orçamental
<b>LTFP</b>	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

# Anexos



## 10. MAPAS DO BALANÇO SOCIAL

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS



---

QUADRO 1: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE VINCULAÇÃO E GÉNERO



Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																								0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																								2	2	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)																								6	7	13
Dirigente intermédio de 2º grau a)																								10	17	27
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior										36	64													36	64	100
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										4	6													4	6	10
Assistente operacional, operário, auxiliar										1														1	0	1
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático										8	9													8	9	17
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>49</b>	<b>79</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>67</b>	<b>106</b>	<b>173</b>

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



---

QUADRO 2: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O ESCALÃO ETÁRIO E GÉNERO



Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)											2	1		1													2	2	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)											1	1	2	3	1	2	1				1						6	7	13
Dirigente intermédio de 2º grau a)										3	2	2	4	3	9	1					1						10	17	27
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior					2	1	3	3	3	12	11	9	6	13	6	4	1	12	4	7		3				36	64	100	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1			1	1	1	1		1	3		1						4	6	10	
Assistente operacional, operário, auxiliar																			1								1	0	1
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático									1		1	1	2	1	1		2	5	1	2						8	9	17	
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>14</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>14</b>	<b>28</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>21</b>	<b>7</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>67</b>	<b>106</b>	<b>173</b>		

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Tarefa																											0	0	0
Ávença																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

NOTAS:  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);  
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



---

QUADRO 3: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O NÍVEL DE ANTIGUIDADE E GÉNERO



Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																		1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)								1		1	2								2	2	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)					1		1		1	5			1	2	2				6	7	13
Dirigente intermédio de 2º grau a)	2	1	3	4			1	2	3	7			1	1				2	10	17	27
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	10	12	5	5	5	5	3	11	4	7	1	4	1	6	5	8	2	6	36	64	100
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						2	2	1		1		1	2			1			4	6	10
Assistente operacional, operário, auxiliar																	1		1	0	1
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático			1				1	1	2	1	1	2			3	5			8	9	17
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	12	13	9	9	6	7	9	15	11	23	2	7	5	9	10	14	3	9	67	106	173

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



---

QUADRO 4: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O NÍVEL DE ESCOLARIDADE E GÉNERO



Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1						0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)															1		1	2				2	2	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)															6	6		1				6	7	13
Dirigente intermédio de 2º grau a)															6	17	4					10	17	27
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior							3	3	1	3		3		1	21	49	11	4		1		36	64	100
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1	2	3	4										4	6	10
Assistente operacional, operário, auxiliar			1																			1	0	1
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático							1	1	1	2	3	2		3	4							8	9	17
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ.,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>6</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>37</b>	<b>77</b>	<b>16</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>67</b>	<b>106</b>	<b>173</b>	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																						0	0	0	
Avença																							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



---

QUADRO 5: CONTAGEM DOS TRABALHADORES ESTRANGEIROS POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A NACIONALIDADE E GÉNERO



**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011,
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



---

QUADRO 6: CONTAGEM DE TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O ESCALÃO ETÁRIO E GÉNERO



Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior										1			3					2		1		1					3	5	8
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0	0	0
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																		1									0	1	1
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	3	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	3	6	9	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa																											0	0	0	
Avença																												0	0	0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

**NOTAS:**

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



QUADRO 7: CONTAGEM DOS TRABALHADORES ADMITIDOS E REGRESSADOS DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA E GÉNERO, SEGUNDO O MODO DE OCUPAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO OU MODALIDADE DE VINCULAÇÃO



**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)										1					0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1						1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)									3	5					3	5	8
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior					2	4			6		3	2			11	6	17
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1				1									0	2	2
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>14</b>	<b>29</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



QUADRO 8: CONTAGEM DAS SAÍDAS DE TRABALHADORES NOMEADOS OU EM COMISSÃO DE SERVIÇO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE SAÍDA E GÉNERO



**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																			1				1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)			1																	2			1	2	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)				1															2	6			2	7	9
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>9</b>	<b>13</b>

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



---

QUADRO 9: CONTAGEM DAS SAÍDAS DE TRABALHADORES CONTRATADOS, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE SAÍDA E GÉNERO



**Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0	
Técnico Superior																							3	4			3	11	6	15	21	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									1				0	1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar																											1		0	1	1	
Aprendizes e praticantes																													0	0	0	
Informático																											1		1	0	1	
Magistrado																													0	0	0	
Diplomata																													0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0	
Pessoal de Inspeção																													0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0	
Docente Ensino Universitário																													0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0	
Médico																													0	0	0	
Enfermeiro																													0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0	
Chefia Tributária																													0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0	
Conservador e Notário																													0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0	
Oficial de Justiça																													0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0	
Polícia Judiciária																													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0	
Guarda Prisional																													0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0	
Bombeiro																													0	0	0	
Polícia Municipal																													0	0	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>7</b>	<b>17</b>	<b>24</b>

**NOTAS:**

- Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



QUADRO 10: CONTAGEM DOS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A DIFICULDADE DE RECRUTAMENTO



**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1				2	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)	2					2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	19				6	25
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar	1					1
Aprendizes e praticantes						0
Informático	1				4	5
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>36</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



---

QUADRO 11: CONTAGEM DAS MUDANÇAS DE SITUAÇÃO DOS TRABALHADORES, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO E GÉNERO



**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



---

QUADRO 12: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA,  
SEGUNDO A MODALIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO E GÉNERO



**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)														2	2	2	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)														6	7	6	13
Dirigente intermédio de 2º grau a)														10	17	10	27
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			29	42			7	22							36	64	100
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			3	4			1	2							4	6	10
Assistente operacional, operário, auxiliar							1								1	0	1
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			7	8			1	1							8	9	17
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>39</b>	<b>54</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18</b>	<b>27</b>	<b>67</b>	<b>106</b>	<b>173</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(\*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)



---

QUADRO 13: CONTAGEM DOS TRABALHADORES POR GRUPO/CARGO/CARREIRA,  
SEGUNDO O PERÍODO NORMAL DE TRABALHO (PNT) E GÉNERO



Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																TOTAL			
	PNT inferior ao praticado a tempo completo																M	F	Total	
	Tempo parcial ou outro regime especial (*)				Tempo parcial ou outro regime especial (*)				Tempo parcial ou outro regime especial (*)				Tempo parcial ou outro regime especial (*)							
	células abertas para indicar nº horas/semana																			
35 horas		40 horas		42 horas		30 horas														
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																		0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)		1																0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)	2	2																2	2	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)	6	7																6	7	13
Dirigente intermédio de 2º grau a)	10	17																10	17	27
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																		0	0	0
Técnico Superior	29	42					7	22										36	64	100
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	3	4					1	2										4	6	10
Assistente operacional, operário, auxiliar	1																	1	0	1
Aprendizes e praticantes																		0	0	0
Informático	7	8					1	1										8	9	17
Magistrado																		0	0	0
Diplomata																		0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																		0	0	0
Pessoal de Inspeção																		0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																		0	0	0
Docente Ensino Universitário																		0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																		0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																		0	0	0
Médico																		0	0	0
Enfermeiro																		0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																		0	0	0
Técnico Superior de Saúde																		0	0	0
Chefia Tributária																		0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																		0	0	0
Pessoal Aduaneiro																		0	0	0
Conservador e Notário																		0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																		0	0	0
Oficial de Justiça																		0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																		0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																		0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																		0	0	0
Polícia Judiciária																		0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																		0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																		0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																		0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																		0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																		0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																		0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																		0	0	0
Guarda Prisional																		0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																		0	0	0
Bombeiro																		0	0	0
Polícia Municipal																		0	0	0
<b>Total</b>	<b>58</b>	<b>81</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>67</b>	<b>106</b>	<b>173</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(\*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



QUADRO 14: CONTAGEM DAS HORAS DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO A MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DO TRABALHO E GÉNERO



**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)							16:09	22:28				0:00	38:37	38:37
Dirigente intermédio de 1º grau a)					24:01	47:22	40:11	59:50				64:12	107:12	171:24
Dirigente intermédio de 2º grau a)					15:34	70:50	44:44	111:45	9:14			69:32	182:35	252:07
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	739:09	1201:48			52:48	120:05	99:25	158:44	43:47	15:24		935:09	1496:01	2431:10
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	30:41	1169:28			14:13	15:55	12:05	25:09				56:59	1210:32	1267:31
Assistente operacional, operário, auxiliar	1135:30											1135:30	0:00	1135:30
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático	143:15	77:58			30:19	7:23	35:23	12:41				208:57	98:02	306:59
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>2048:35</b>	<b>2449:14</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>136:55</b>	<b>277:44</b>	<b>231:48</b>	<b>390:37</b>	<b>53:01</b>	<b>15:24</b>		<b>2470:19</b>	<b>3132:59</b>	<b>5603:18</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



---

QUADRO 14.1: CONTAGEM DAS HORAS DE TRABALHO NOTURNO, NORMAL E EXTRAORDINÁRIO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O GÉNERO



**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



---

**QUADRO 15: CONTAGEM DOS DIAS DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO DURANTE O ANO, POR GRUPO/CARGO/CARREIRA, SEGUNDO O MOTIVO DE AUSÊNCIA E GÉNERO**



Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0		
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0		
Dirigente superior de 2º grau a)							4,0	1,5			3,7	1,5													1,3		9,0	3,0	12,0		
Dirigente intermédio de 1º grau a)							4,6	5,8	85,0		3,4	2,0				1,0										0,4	93,0	9,2	102,2		
Dirigente intermédio de 2º grau a)			24,0	11,3	1,0		17,9	41,6		31,0	8,2	11,9				1,0										1,7	4,9	52,8	101,7	154,5	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0		
Técnico Superior				431,1	5,3	12,3	348,6	855,1	35,3	235,0	21,5	142,7	6,6	9,5	10,0	25,0					1,0					7,3	26,5	435,6	1 737,2	2 172,8	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							19,5	23,0								4,0											1,1	1,4	20,6	28,4	49,0
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0,0	0,0	0,0	
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0	
Informático						2,7	107,1	278,8		13,0	12,2	0,7			4,0	18,0											3,5	3,0	126,8	316,2	443,0
Magistrado																												0,0	0,0	0,0	
Diplomata																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0,0	0,0	0,0	
Médico																												0,0	0,0	0,0	
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0	
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0	
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0	
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0	
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0	
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0	
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0	
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0	
<b>Total</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>24,0</b>	<b>442,4</b>	<b>6,3</b>	<b>15,0</b>	<b>501,7</b>	<b>1 205,8</b>	<b>120,3</b>	<b>279,0</b>	<b>49,0</b>	<b>158,8</b>	<b>6,6</b>	<b>9,5</b>	<b>14,0</b>	<b>49,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>14,9</b>	<b>36,2</b>	<b>737,8</b>	<b>2 195,7</b>	<b>2 933,5</b>		

**NOTAS:**

Considerar o total de **dias completos** de ausência ou **períodos de meio dia**;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



---

QUADRO 16: CONTAGEM DOS TRABALHADORES EM GREVE, POR ESCALÃO DE PNT E TEMPO DE PARALISAÇÃO



**Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação**

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.  108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)



CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS



---

QUADRO 17: ESTRUTURA REMUNERATÓRIA, POR GÉNERO



## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	6	5	11
1001-1250 €	4	6	10
1251-1500 €	14	21	35
1501-1750 €	5	6	11
1751-2000€	2	9	11
2001-2250 €	6	6	12
2251-2500 €	7	16	23
2501-2750 €	4	6	10
2751-3000 €	9	18	27
3001-3250 €	1	1	2
3251-3500 €	7	9	16
3501-3750 €			0
3751-4000 €	2	2	4
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €		1	1
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>67</b>	<b>106</b>	<b>173</b>

#### NOTAS:

- Deve indicar o numero de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

#### Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	683,13 €	683,13 €
Máxima ( € )	3 757,76 €	4 512,09 €

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen



---

QUADRO 18: TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL DURANTE O ANO



## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	5 199 256,76 €
Suplementos remuneratórios	234 259,96 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	192 357,68 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1 312 800,06 €
<b>Total</b>	<b>6 938 674,46 €</b>

**Nota:**

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.



---

QUADRO 18.1: SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS



## Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	54 806,40 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	18 783,15 €
Ishenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	3 001,92 €
Representação	153 669,97 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	3 998,52 €
<b>Total</b>	<b>234 259,96 €</b>

**Nota:**

(\*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(\*\*) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(\*\*\*) - incluir também o subsidio de residência.



---

QUADRO 18.2: ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS



## Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	4 414,60 €
Abono de família	3 985,56 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	1 520,07 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	179 085,61 €
Outras prestações sociais	3 351,84 €
<b>Total</b>	<b>192 357,68 €</b>



---

QUADRO 18.3: ENCARGOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS



### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €



CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA



---

**QUADRO 19: NÚMERO DE ACIDENTES DE TRABALHO E DE DIAS DE TRABALHO PERDIDOS  
COM BAIXA, POR GÉNERO**



## Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0					1	0	0	0	1	
	F	1	1				5	1	1	2	1	
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0					1				1	
	F	0					4		1	2	1	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0					35				35	
	F	0					81		3	47	31	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					85				85	
	F	0					184				184	

### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.



---

**QUADRO 20: NÚMERO DE CASOS DE INCAPACIDADE DECLARADOS DURANTE O ANO,  
RELATIVAMENTE AOS TRABALHADORES VÍTIMAS DE ACIDENTE DE TRABALHO**



## Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
<b>Total</b>	<b>0</b>



---

QUADRO 21: NÚMERO DE SITUAÇÕES PARTICIPADAS E CONFIRMADAS DE DOENÇA  
PROFISSIONAL E DE DIAS DE TRABALHO PERDIDOS



## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.



---

QUADRO 22: NÚMERO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DE MEDICINA NO TRABALHO  
OCORRIDAS DURANTE O ANO



## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

**Nota:**

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.



---

QUADRO 23: NÚMERO DE INTERVENÇÕES DAS COMISSÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO OCORRIDAS DURANTE O ANO, POR TIPO



**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	



QUADRO 24: NÚMERO DE TRABALHADORES SUJEITOS A AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO  
PROFISSIONAL EM RESULTADO DE ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇA PROFISSIONAL



**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.



---

QUADRO 25: NÚMERO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO EM MATÉRIA DE  
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO



## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	



---

QUADRO 26: CUSTOS COM A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS



## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.



CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL



---

QUADRO 27: CONTAGEM DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL REALIZADAS DURANTE O ANO POR TIPO DE AÇÃO, SEGUNDO A DURAÇÃO



## Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	108				108
Externas	39	5	3	2	49
Total	147	5	3	2	157

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);



---

QUADRO 28: CONTAGEM RELATIVA A PARTICIPAÇÕES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO  
DURANTE ANO POR GRUPO / CARGO / CARREIRA, SEGUNDO O TIPO DE AÇÃO



**Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)		1	1	
Dirigente superior de 2º grau a)		2	2	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)	15	2	17	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)	26	5	31	6
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	64	30	94	37
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	3	4	7	5
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		5	5	3
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
<b>Total</b>	<b>108</b>	<b>49</b>	<b>157</b>	<b>54</b>

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



---

QUADRO 29: CONTAGEM DAS HORAS DESPENDIDAS EM FORMAÇÃO DURANTE O ANO,  
POR GRUPO / CARGO / CARREIRA, SEGUNDO O TIPO DE AÇÃO



**Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ dEpendidas	Horas	Horas dEpendidas em acções internas	Horas dEpendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			7:30	7:30
Dirigente superior de 2º grau a)			21:00	21:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		145:00	98:00	243:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		249:00	428:00	677:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		935:00	558:00	1493:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		52:00	97:00	149:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático			23:30	23:30
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

**Notas:**

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



---

QUADRO 30: DESPESAS ANUAIS COM FORMAÇÃO



### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	5 697,57 €
Despesa com acções externas	7 044,30 €
Total	12 741,87 €

**Notas:**

- i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;
- ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.



**CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS**



---

QUADRO 31: RELAÇÕES PROFISSIONAIS



## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	7
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	3
Total de votantes para comissões de trabalhadores	



---

QUADRO 32: DISCIPLINA



## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

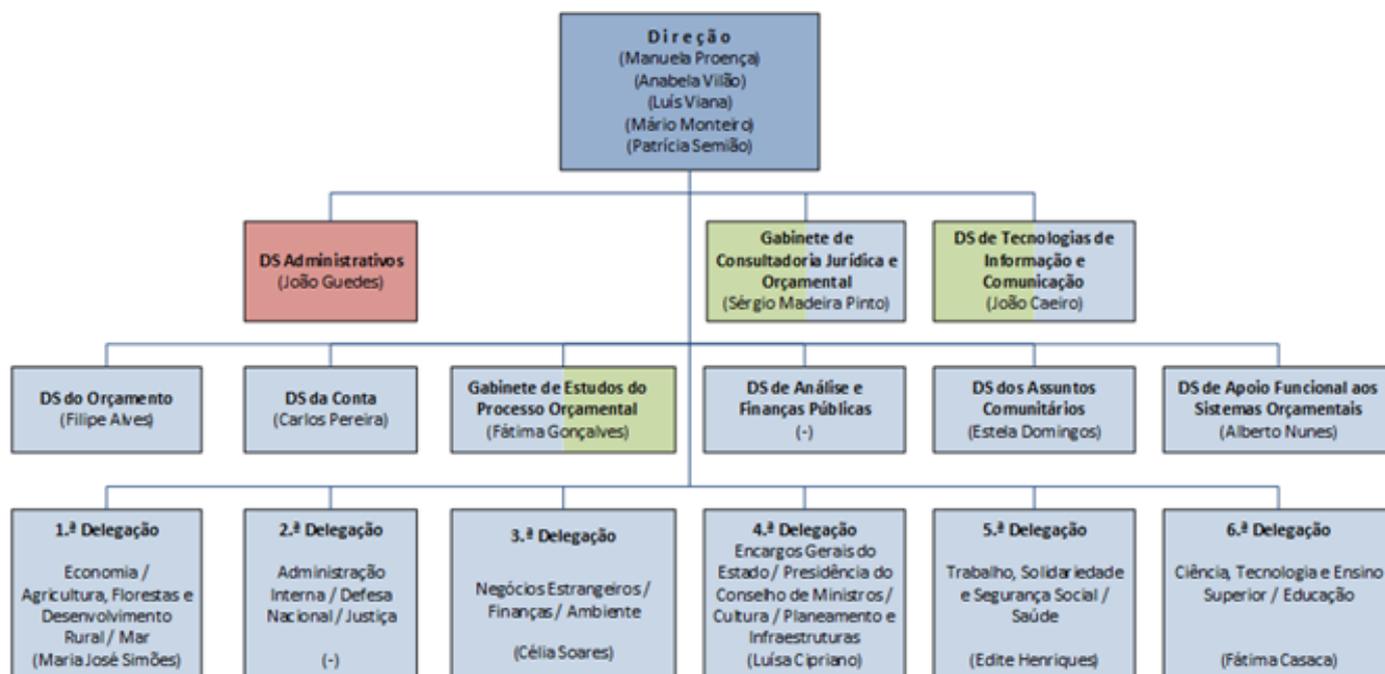
(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas



## 11. ORGANOGRAMA



# Organograma da DGO



## Legenda:



DS - Direção de Serviços





